

LEI MUNICIPAL N° 2.041/04 DE 07 DE MAIO DE 2004.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Educação:

06 – Secretaria Municipal de Educação

03– Cultura e Desporto

Cultural
1.188 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ o Centro

4.4.90.52.00.00-384 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 31.374,72

4.4.90.52.00.00-385 – Equipamentos e Material Permanente -
Contrapartida

R\$ 7.900,00

Objetivo: A abertura do crédito especial servirá para a execução do Convênio nº 106/2003, para a aquisição de equipamentos e material permanente para o Centro Cultural.

Total.....R\$39.2
74,72

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior, referente ao Convênio nº 106/2003, no valor de R\$ 31.374,72, e a contrapartida no valor de R\$ 7.900,00 que será deduzido da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

3.1.90.11.03.00-236- Subsídio

R\$ 2.830,00

3.1.90.13.02.03-238- INSS – Agentes Políticos

R\$ 4.075,00

06- Secretaria Municipal de Educação

03 – Cultura e Desporto

2.032 – Manutenção do Prédio do Centro Cultural

4.4.90.52.00.00-176 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 995,00

Total.....R\$39.2
74,72

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 07 de maio de 2004.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração